



PORTARIA Nº 46 DE DE 15 DE JANEIRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; O Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, bem como a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, resolve;

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Ministério da Educação e vinculada ao Gabinete do Ministro de Estado da Educação, a Comissão para análise e julgamento das solicitações de dispensa ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE, realizado no dia 12 de novembro de 2006.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

I - Amir Limana (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP/MEC - Coordenador Geral do ENADE);

II - César Campos Pimentel (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP/MEC);

III - Adalberto Grassi de Carvalho (Secretaria de Educação Superior - SESu/MEC);

IV - Isaura Belloni (Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES); e

V - Daniele Costa e Silva (Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES).

Art. 3º Os requerimentos para solicitação de dispensa do ENADE 2006 deverão ser encaminhados ao INEP até o dia 31 de janeiro de 2007.

Art. 4º São atribuições da Comissão:

I - definir, à luz da legislação vigente, critérios para dispensa de estudantes do ENADE;

II - analisar e emitir parecer sobre os processos de requerimento de dispensa de participação no ENADE 2006;

III - submeter à apreciação do Ministro da Educação, até 8 de maio de 2007, a relação dos estudantes dispensados do ENADE 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

(DOU Nº 11, 16/1/2007, SEÇÃO 2, P. 6)